



ESTADO DE PERNAMBUCO
Câmara Municipal de Santa Filomena
CNPJ Nº 01.622.493/0001-64
Casa Osvaldo Alves de Souza

DECRETO LEGISLATIVO Nº 04/2022

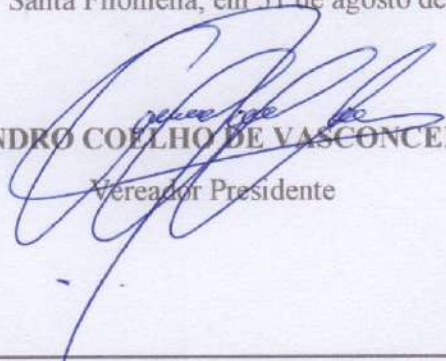
**DISPÕE SOBRE JULGAMENTO DAS
CONTAS DA PREFEITURA MUNICIPAL
DE SANTA FILOMENA, REFERENTE
AO EXERCÍCIO DE FINANCEIRO 2016.**

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SANTA FILOMENA -PE, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso da atribuição legais,
CONSIDERANDO o Parecer Prévio do Egrégio Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco, PROCESSO TCE-PE Nº 17100067-5, Prestação de Contas - Governo;
CONSIDERANDO deliberação do Plenário da Câmara Municipal de Vereadores de Santa Filomena;
FAZ SABER que o Plenário aprovou e fica promulgado o presente **DECRETO LEGISLATIVO**:

Art. 1º - Ficam aprovadas com ressalvas as Contas de Governo da Prefeitura Municipal de Santa Filomena, da Sr. PEDRO GILDEVAN COELHO MELO, relativas ao exercício financeiro 2016.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação.

Santa Filomena, em 31 de agosto de 2022.


GEANDRO COELHO DE VASCONCELOS
Vereador Presidente



ESTADO DE PERNAMBUCO
Câmara Municipal de Santa Filomena
Casa Osvaldo Alves de Souza
CNPJ Nº 01.622.493/0001-64



Documento Assinado Digitalmente por: GEANDRO COELHO DE VASCONCELOS
Acesse em: <https://tcepe.tcepe.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 8596210-2a81-4cca-96ca-d2e17b5da8bb

ATA DA 4ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO 2º SEMESTRE DE 2022

Às 13:00 hs do dia 31 de agosto de 2022, foi realizada a 4ª Reunião Extraordinária do 2º Semestre de 2022 da Câmara Municipal de Vereadores de Santa Filomena onde se fizeram presentes os seguintes vereadores: Ângelo Reis da Luz, Ailton de Souza Costa, Adelvan da Silva Damasceno, Edvaldo Viana Barros, Erislan Pereira de Souza, Francisco de Assis Santana, Francisco Wallace Diniz Mororó e Valdir Teixeira Delmondes. Inicialmente o Sr. Presidente Geandro Coelho de Vasconcelos dá as boas vindas a todos presentes e internautas e declara aberta a referida sessão que versa sobre a **Prestação de Contas do exercício de 2016 do então Prefeito o Sr. Pedro Gildevan Coelho Melo** e na sequência efetua a leitura do Parecer Prévio emitido pelo TCE/PE que recomenda a **Aprovação com Ressalvas** das referidas contas. Em ato contínuo o Presidente autoriza o Assessor Legislativo a realizar a leitura do Parecer Técnico da Comissão Permanente de Finanças e Orçamento da Câmara Municipal que sendo contra ao Parecer do TCE/PE recomenda a **Reprovação** das contas do exercício de 2016. Dando continuidade o Sr. Presidente coloca em discussão e posteriormente em votação nominal, sendo as contas aprovadas por 5 votos favoráveis (Vereadores Adelvan da Silva Damasceno, Edvaldo Viana Barros, Erislan Pereira de Souza, Francisco de Assis Santana, Francisco Wallace Diniz Mororó) e 4 votos contrários (Vereadores Ailton de Souza Costa, Ângelo Reis da Luz, Valdir Teixeira Delmondes e Geandro Coelho de Vasconcelos). O Presidente da Câmara em sua fala justificou seu voto dizendo que: **“Temos o dever constitucional de fiscalizar e julgar o todo, ou seja, que está contido na prestação de contas”**, sendo contra ao Parecer do TCE/PE, considerando que a Prefeitura Municipal deixou de recolher aos cofres da Previdência Municipal o montante de R\$ 969.278,96 (item 2.1.3 do RA), como também a Prefeitura Municipal deixou de realizar pagamento de diversas parcelas do Termo de Parcelamento de Débitos Previdenciários celebrados com o FUNPRESANTA no montante de R\$ 814.927,60 gerando juros e multas a serem pagos da ordem de R\$ 167.662,17, comprometendo o equilíbrio financeiro e atuarial do Fundo Previdenciário de Santa Filomena (item 2.1.4 do RA). Após as considerações finais o Sr. Presidente declara encerrada a reunião determinando a lavratura dessa Ata.

GEANDRO COELHO DE VASCONCELOS

Presidente

AILTON DE SOUZA COSTA

1º Secretário